



PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



RESOLUÇÃO Nº 04/88

DATA : 19 de dezembro de 1988.

SÚMULA: Fixa a remuneração dos Vereadores para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 1989 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, faz saber que o Plenário aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração mensal dos Vereadores, para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 1989, fica fixada em 20% (vinte por cento) sobre a remuneração do Prefeito Municipal, assim distribuída:

- I - subsídio fixo: 20% sobre o subsídio do Prefeito;
- II - subsídio variável: 20% sobre a verba de representação do Prefeito.

Art. 2º - A parte variável será paga em razão do efetivo comparecimento do Vereador às sessões da Câmara e à sua participação nas votações.

§ 1º - A ausência do Vereador em cada sessão ordinária e extraordinária da Câmara Municipal implicará no desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parte variável.

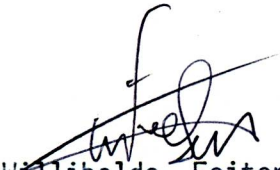
§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica às sessões em que não houver Ordem do Dia e no recesso parlamentar, salvo, neste caso, quando o Vereador for devidamente notificado.

Art. 3º - Fica atribuída verba de representação ao Presidente da Câmara Municipal, correspondente a 2/3 (dois terços) da remuneração total do Vereador.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 1988.

Publicada no "Jornal do Oeste",
nº 969, de 21/12/88, à pág. 5.


Willibaldo Feiten
PRESIDENTE